



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 15

Publicado em 27/09/2024

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEMENTAR - VILA GALVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024
- DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 190 E 191
- RETIFICAÇÃO DO DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- FISCAL DE CONTRATO EDITAL 001/2024
- EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.09.23.001/2024
- EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.09.23.005/2024
- DESIGNAÇÃO SERVIDOR(A) - SISTEMA COLARE
- TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024
- DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 2175/2024
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 218/2024
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 219/2024
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 220/2024
- PORTARIA Nº 0028/ 2024 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.057/2024
- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
- EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.057/2024
- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.11.02.14.002/2023 – PROCESSO 1DOC 20.329/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO 2366 24 TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ESPECIFICADOS, QUE SE DEU ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.692/24
- DECRETO 2365 24 TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ESPECIFICADOS, QUE SE DEU ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.692/24
- DECRETO 2053 24 DESIG FCE 3 ADRIANA XAVIER MORENO GESTORA PRO TEMPORE CMEI JOSE EDUARDO
- DECRETO 2057 24 EXONERA E DESIGNA FC 7 DANILO COLIMAR MENDES DA SILVA SMS
- DECRETO 2058 24 EXONERA E DESIGNA FC 7 AYLMA ABREU DOS REIS ALVES SMS
- DECRETO 2059 24 EXONERA E DESIGNA FC 7 LUDMILLA SHEYLA DA SILVA SMS
- DECRETO 2061 24 EXONERA E DESIGNA FC 7 PEDRO IVO PALACIOS FREITAS SMS
- DECRETO 2062 24 EXONERA E DESIGNA FC 7 REGINALDO SOUSA ARAUJO JUNIOR SITEG
- DECRETO 2091 24 DESTITUI E DESIGNA FCAE 6 AILA MILLENA CARVALHO BARBOSA SEMEC
- DECRETO 2092 24 DESTI E DESIG FCAE 6 BRUNO FREDERICO RIBEIRO DA CRUZ SEMEC
- DECRETO 2227 24 NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES SEMED
- DECRETO 2305 24 DESTITUI E DESIGNA FC 7 ROSELI MONTEIRO MASCARENHAS SANESC
- DECRETO 2367 24 REVOGA DECRETO 1754 23 E DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO COMDI SEMASC
- DECRETO 2368 24 EXONERA E DESIGNA FC 7 MARINETE CELESTINO DA COSTA BASTOS SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL

- DISPOSIÇÃO - ANA PAULA SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA
- DISPOSIÇÃO - ANA CLARA CASTRO VIEIRA
- DISPOSIÇÃO - JOÃO PEDRO SOBRINHO MARQUES
- DISPOSIÇÃO - VITOR BATISTA DE MORAES
- DISPOSIÇÃO - MIKAEL FERREIRA BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA COMPLEMENTAR - VILA
GALVÃO**

Eu, FERNANDO PELLOZO, Prefeito Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o Município de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, concluiu, no ano de 2023, por meio do processo administrativo nº 1.671/2023, procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) da Vila Galvão, imóveis de propriedade privada registrados em nome da Godibra Distribuidora de Bebidas LTDA, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO. O referido procedimento não possui qualquer vício, obedeceu a todos os trâmites legais e foi finalizado, em âmbito administrativo, pela decisão de conclusão da Reurb publicada no Diário Oficial do Município na data de 04 de outubro de 2023.

Na oportunidade, apresentamos as seguintes informações sobre a Reurb-S realizada na Vila Galvão, conforme determina o art. 41 da Lei 13.465/17:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: Vila Galvão;
2. Localização: Vila Galvão;
3. Modalidade de regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S);
4. O proprietário registral foi devidamente notificado e não apresentou impugnação ao

processo;

5. O núcleo urbano regularizado já possui infraestrutura urbana essencial, o que dispensa a apresentação de cronograma com a responsabilidade pela execução de obras desse tipo;
6. Será realizado o desmembramento de alguns lotes, conforme consta em projeto aprovado e a titulação dos ocupantes;
7. A presente certidão é acompanhada da listagem com os nomes dos ocupantes que adquirirão, com fulcro no art. 23, § 4º da Lei 13.465/17, por meio de **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, o **DIREITO REAL DE PROPRIEDADE** sobre a respectiva unidade imobiliária. A mencionada lista contém informações sobre estado civil, profissão, número de inscrição no CPF e RG dos ocupantes, bem como sua filiação, conforme determinado pelo art. 41, inciso VI da Lei Federal 13.465/17.

Senador Canedo, 24 de setembro de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
FINANÇAS PÚBLICAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024

**SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS
PÚBLICAS**

1ª Instância de Julgamento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024

Processo nº: 16.814/2024

Natureza: IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ISS

Impugnante: HOUSING ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente, a empresa **HOUSING ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.589/0001-05, fica notificada da **Decisão de 1ª Instância nº 016/2024**, proferida no processo nº 16.814/2024, pela qual foi indeferida a contestação apresentada, mantendo-se em sua totalidade o lançamento constante da Notificação de Lançamento nº 200624/LP.

Em cumprimento ao disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 1.883/15, de 03 de julho de 2015, o inteiro

teor da referida decisão não acompanha o presente edital, estando disponível através do acesso da requerente aos autos.

Ressalta-se que o prazo para pagamento do valor constante da referida decisão ou interposição de recurso à instância superior é de 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da presente notificação.

Secretaria da Fazenda e Finanças Públicas – 1ª Instância de Julgamento Administrativo, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS MAGALHÃES

Julgador Ordinário – 1ª Instância

Decreto nº 1.073/24

Fim do artigo.

DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 190 E 191

DECRETO Nº 190, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 5.428.754,54 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação	5.428.754,54
---------------	--------------

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
131	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	364.742,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
140	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	118.220,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
149	15.451.4121.1068.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	157.220,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 12	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
176	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	329.149,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
--	---------	--	--

01 01	07	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO	
367	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	427.208,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 01	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
421	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.542,85
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

01 11 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
526	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.900,37
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
543	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	691,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
874	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.581,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	507 000		

01 15 01	PROCOM		
588	04.422.5153.9034.0000	PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	35.440,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO		
979	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	577,78
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	053 000	Outras Transferências FNDE	

01 20 01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO		
980	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	17.312,48
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 15
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	053 000	Outras Transferências FNDE	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

01 01	20	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO		
732	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	160.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos		

01 01	20	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO		
760	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos		

01 01	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
--------------	-----------	--------------------------------------	--	--

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

866	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	14.167,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	097 000	Assistência financeira para complementação	

01 01 07	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO		
1011	09.122.4153.1701.0000	MODERNIZACAO, FORTALECIMENTO E TRANSPARENCIA	3.407.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso	14.167,40
Fontes de Recurso	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

1	07	14.167,40

Superávit Financeiro		3.407.000,00
Fontes de Recurso		
2	77	3.407.000,00

Anulação:			
01 03 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
160	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	-1.319.331,99
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 07 01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
-----------------	---

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

375	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.302,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 07 01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO		
377	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-206.800,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 07 01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO		
378	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-216.106,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 1 77

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
420	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-12.542,85
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
539	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.900,37
	3.3.91.97.00	APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
--	---------	--	--

01 11 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
546	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-691,90
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
876	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-1.581,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	507 000		

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

01 15 01	PROCOM		
598	04.422.5153.9034.0000	PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA	-10.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO		
751	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-215.440,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO		
1004	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-17.312,48

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 15
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	053 000	Outras Transferências FNDE	

01 20 01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO		
1005	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-577,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	053 000	Outras Transferências FNDE	
			-2.007.587,14

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 25 de SETEMBRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 25 de SETEMBRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	09 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
	01 PODER EXECUTIVO

PROGRAMA	4139	ASSISTENCIA A SAUDE		
ACRÉSCIMOS				
FICHA	863	10.301.4139.2013.0000	4139	14.167,40
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			14.167,40	
REDUÇÕES				
FICHA	866	10.301.4139.2013.0000	4139	-14.167,40
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-14.167,40	

Fim do artigo.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 187

Retifica a matéria, DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 181 A 188, publicada no Diário de [24/09/2024](#).

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 187, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 19 de SETEMBRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

ANEXO

Onde lê-se:

LOCAL	01 FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
	02 PODER LEGISLATIVO	
PROGRAMA	4101	AÇÃO LEGISLATIVA

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

ACRÉSCIMOS				
FICHA	968	01.031.4101.2011.0000	4101	1.000.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.000.000,00	
REDUÇÕES				
FICHA	847	01.031.4101.2011.0000	4101	-1.000.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.000.000,00	

Leia-se:

LOCAL	01 CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO		
	02 PODER LEGISLATIVO		
PROGRAMA	4101	AÇÃO LEGISLATIVA	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 968	01.031.4101.2011.0000	4101	1.000.000,00

	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.000.000,00	
REDUÇÕES			
FICHA 847	01.031.4101.2011.0000	4101	-1.000.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.000.000,00	

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DE CONTRATO EDITAL 001/2024

PORTARIA Nº 2.438/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ nº 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora **Verônica Savatin Wottrich**, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Marcilene Alves de Queiroz**, portadora do CPF nº 866.600.711-72, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde, como fiscal dos termos de credenciamento abaixo relacionados,

cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde aos usuários do sistema único de saúde, para procedimentos hospitalares, odontológicos e ambulatoriais de apoio, diagnóstico e terapêuticos incluindo nas unidades próprias do município, para atendimento das necessidades de saúde da população do município de Senador Canedo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo 1DOC nº 6.094/2024.

Termo De Credenciamento 9.09.23.001/2024 - CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA

Termo De Credenciamento 09.09.23.002/2024 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GÊNESIS LTDA

Termo De Credenciamento 09.09.23.004/2024 - INSTITUTO DE MEDICINA CANEDO LTDA

Termo De Credenciamento 09.09.23.005/2024 - NEUROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS SS LTDA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 3.715/2022

Fim do artigo.

EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.09.23.001/2024

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.09.23.001/2024, Processo 1DOC nº: 13.554/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.618.164/0001-40, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2024, processo administrativo nº 6094/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares, Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos incluindo nas unidades próprias do município, para atendimento das

necessidades de saúde da população do município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e, mensal estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.4139.2014.0000.339039 Fonte: 102. Ficha: 470 -SAÚDE.

Município de Senador Canedo/GO, 23 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.09.23.005/2024

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.09.23.005/2024, Processo 1DOC nº: 13.563/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa NEUROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.488.727/0001-09, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2024,

processo administrativo nº 6094/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares, Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos incluindo nas unidades próprias do município, para atendimento das necessidades de saúde da população do município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e, mensal estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.4139.2014.0000.339039 Fonte: 102. Ficha: 470 -SAÚDE.

Município de Senador Canedo/GO, 23 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

DESIGNAÇÃO SERVIDOR(A) - SISTEMA COLARE

PORTARIA Nº 2.447/2024

Designa servidor(a) para o envio de informações gerais referentes à prestação de contas ao Tribunal de Contas

dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), por meio

do Sistema COLARE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 1.488/10, do referido diploma legal,

CONSIDERANDO que o Sistema COLARE constitui a plataforma oficial para a disponibilização de informações técnicas referentes à prestação de contas de forma eletrônica, compreendendo os requisitos técnicos dos sistemas dos órgãos jurisdicionados, seus respectivos campos e regras de integridade, bem como os parâmetros para recepção de dados;

CONSIDERANDO a exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quanto à acessibilidade e interoperabilidade das informações entre os sistemas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ione de Sousa Santos Guimarães**, matrícula **68598**, para o envio das informações gerais referentes à prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, por meio do Sistema COLARE, observando o prazo limite de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 3.715/2022

Fim do artigo.

**TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024**

**TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024 –
PROCESSO 4.060/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO -FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV 01, Quadra APM, Lote Área I, Residencial Boa Vista, na cidade de Senador Canedo - Goiás, CEP: 75.250-760, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, representada sua Ordenadora de Despesas, Sra. VERONICA SAVATIN WOTTRICH, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 318.xxx.xxx-01, nomeada pelo Decreto nº 3.715/2022, de 16/11/2022, residente nesse município, DISTRATANTE e a empresa ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.293.736/0001-33, denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESILIÇÃO UNILATERAL** da ata registro de preços nº 175/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo - FMS e a empresa Atual Comércio Atacadista de Produtos para Saúde LTDA, no dia 09 de julho de 2024, objetivando a **“PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES UTILIZADOS ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.**

UTILIZADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA (BÁSICAS E EMERGENCIAIS), PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E PACIENTES EM USO CONTÍNUO DE CURATIVOS”, oriundo do Processo Administrativo Licitatório n.º 4.060/2024, modalidade pregão eletrônico nº 033/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

As partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a Resilição Unilateral da Ata Registro de Preços nº 175/2024, nos termos dos artigos 137, I e 138, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Item 1 do Edital do Pregão eletrônico nº 33/2024, de acordo com a Cláusula 15, subitem 15.2 a) da Ata de registro de Preços, e em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilição a contar da data da assinatura deste ajuste.

Ressalta-se neste Termo, a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 175/2024, e na Lei nº 14.133/2021, que será apurado mediante regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa Atual Comércio Atacadista de Produtos para Saúde LTDA.

Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e” da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo para dirimir quaisquer controvérsias ou questões

oriundas do presente distrato.

Processo nº 4.060/2024

Ata de Registro de Preços n.º 175/2024

Senador Canedo, Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias
do mês de Setembro de 2024.

Pregão Eletrônico n.º 33/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 09.097.711/0001-09

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH

CPF nº 318.XXX.XXXX-01

Decreto nº 3.715/2022

Testemunhas:

1 - _____

CPF (MF) n.º

2 - _____

CPF (MF) n.º

Fim do artigo.

DECISÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SENADOR CANEDO - GO**

DECISÃO

Visto esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2024 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024, considerando o descumprimento das obrigações pactuadas na ata em epigrafe, pela inexecução do serviço contratado, bem como a possibilidade do exercício do contraditório e da ampla defesa garantido á contratada ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.293.736/0001-33, por meio da notificação prévia encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde no dia 05 de setembro de 2024, quanto a intenção de rescisão contratual unilateral, em decorrência do não cumprimento de contrato, DECIDO ACATAR a manifestação de Despacho n. 5 -3.706/2024, para o fim de: a) Determinar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 175/2024, em conformidade com os artigos 137, I e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações nela pactuadas, por parte da pessoa jurídica ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.293.736/0001-33, decorrentes da inexecução dos serviços contratados;

Cumpra-se.

Senador Canedo, 26 de setembro de 2024.

Assinado e datado digitalmente.

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 2175/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares

e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que

possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: DETRAN: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recorso-de-multa-de-transito>, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração / Desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

Placa	A.I.T	Cod Infração / Desdobr	Data Vencimento	Data Infração
KBV0D45	T005829767	51851	20241029	20240911
NVO5C11	T005885535	65992	20241029	20240911
OGY4A94	T005897496	76332	20241029	20240910
RBW9J30	T005897497	57380	20241029	20240910
PRK4719	T005829770	54525	20241029	20240911
KEV5867	T004465016	56222	20241029	20240911
JFY8839	T005829768	51851	20241029	20240911
JFY8839	T005829769	65992	20241029	20240911
HLY5E90	T005823972	51851	20241029	20240911
NGX7I88	T005823973	51851	20241029	20240911

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

SBY3I72	T005897508	60501	20241029	20240911
NGG3C20	T005897498	61220	20241029	20240911
MUV5468	T005897499	51851	20241029	20240911
KDT9J56	T005897502	51851	20241029	20240911
KDC7234	T005897501	51851	20241029	20240911
JHJ9H90	T005897504	51852	20241029	20240911
RUT0F53	T005897505	51851	20241029	20240911
JPR4327	T005897507	51851	20241029	20240911
HDW9258	T005897506	51851	20241029	20240911
JGL1G90	T005874693	65992	20241029	20240911
NFU3H80	T005874694	65992	20241029	20240911
PBI0B09	T005874695	65992	20241029	20240911
NVO4437	T005874697	51851	20241029	20240911
NVO4437	T005874696	65992	20241029	20240911
KCK8962	T005874699	65992	20241029	20240911

RCI9G62	T005874700	60502	20241029	20240911
PQX0C49	T005874701	51852	20241029	20240911
BYI6A58	T005874702	51851	20241029	20240911
JEZ0313	T005874703	65992	20241029	20240911
NVP5319	T005874706	60502	20241029	20240911
NVP5319	T005874704	65992	20241029	20240911
OSA9772	T005874707	65992	20241029	20240911
KDS6484	T005829771	51851	20241029	20240911
PRU2B53	T005622988	54600	20241029	20240911
OND6C56	T005622989	54600	20241029	20240911

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 218/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que

estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de de Atendimento: DETRAN <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, por e-Mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), valor da multa (R\$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) .

Placa	A.I.T	Cod Infração / Desdobr	Data Vencimento	Valor	Data da Infração
RBR2H66	T005723774	76331	20241029	29347	20240723
NER2C38	T005723770	54525	20241029	19523	20240722
RBR2H66	T005723775	51851	20241029	19523	20240723
NLO9280	T005723771	54525	20241029	19523	20240722
EUW8715	T005723769	54525	20241029	19523	20240722
QKF2201	T005672525	65992	20241029	29347	20240724

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

ONL8861	T005740938	76252	20241029	29347	20240724
QTN7C91	T005740941	65992	20241029	29347	20240725
QTN7C91	T005740942	66531	20241029	19523	20240725
NLN3080	T005740946	65992	20241029	29347	20240725
SDF3I62	T005740950	60681	20241029	19523	20240725
RCF0D92	T005740945	65992	20241029	29347	20240725
KDT1E15	T005600325	76252	20241029	29347	20240724
EPI5170	T005740943	51851	20241029	19523	20240725
JHR1B98	T005740947	76332	20241029	29347	20240725
PRY0629	T005740948	65992	20241029	29347	20240725
RFO9B51	T005672517	76251	20241029	29347	20240722
EFQ5E91	T005672518	76252	20241029	29347	20240722
NFE6526	T005600324	76252	20241029	29347	20240724
NKU5G45	T005672520	57380	20241029	29347	20240724
NKT2209	T005740954	51851	20241029	19523	20240726

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

OMU7J73	T005617107	60681	20241029	19523	20240725
OMU7J73	T005617106	65992	20241029	29347	20240725
MVY7301	T005740944	58192	20241029	88041	20240725
PQQ3J14	T005672519	57380	20241029	29347	20240724
PAM6A48	T005617108	76332	20241029	29347	20240725
ONK9H29	T005736446	76251	20241029	29347	20240724
ONP0F18	T005576773	76251	20241029	29347	20240726
NKN6H29	T005753676	54523	20241029	19523	20240726
NDC2913	T005768681	51851	20241029	19523	20240726
NKY2183	T005768682	51851	20241029	19523	20240726
NKY2183	T005768683	65992	20241029	29347	20240726
KEP5082	T005736447	55414	20241029	19523	20240724
QWA8D53	T005736444	76251	20241029	29347	20240724
QDF1I85	T005736445	55414	20241029	19523	20240724

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

PED0G01	T005762728	55414	20241029	19523	20240724
PED0G01	T005762729	58350	20241029	19523	20240724
PED0G01	T005762730	69800	20241029	29347	20240724
NGB9D29	T005768676	76251	20241029	29347	20240726
SHG7J26	T005275799	54523	20241029	19523	20240726
QDF1I85	T005740937	65992	20241029	29347	20240724
NGZ5D77	T005672523	57380	20241029	29347	20240724
QTN9A26	T005740949	76331	20241029	29347	20240725
RBU9F32	T005656039	57380	20241029	29347	20240725
RBU9F32	T005656040	65992	20241029	29347	20240725
BEJ7E72	R027050132	74550	20241029	13016	20240707
FHM4543	T005740935	76331	20241029	29347	20240723
NFI9B74	T005740936	76331	20241029	29347	20240723
OMO1J04	T005617102	76332	20241029	29347	20240723
OOF7425	T005769126	65992	20241029	29347	20240727

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

NGT3H68	T005740940	65992	20241029	29347	20240725
NGT3H68	T005740939	51851	20241029	19523	20240725
PRP4669	T005617103	63943	20241029	29347	20240725
NGV3F53	T005617104	51851	20241029	19523	20240725
NGV3F53	T005617105	65992	20241029	29347	20240725
NFJ2967	T005740952	76252	20241029	29347	20240725
NFO5I28	T005617110	65992	20241029	29347	20240725
NFO5I28	T005617109	51851	20241029	19523	20240725
QUY5G33	T005617111	51930	20241029	29347	20240725
AJY6729	T005617113	76332	20241029	29347	20240725
ONB0C36	T005617114	76332	20241029	29347	20240725
NKQ9554	T005617115	51851	20241029	19523	20240725
NBG3E66	T005617116	51851	20241029	19523	20240725
HRH6G81	T005512571	54521	20241029	19523	20240724

OUY2E93	T005654005	54521	20241029	19523	20240727
---------	------------	-------	----------	-------	----------

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 219/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: DETRAN: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração / Desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

Placa	A.I.T	Cod Infração / Desdobr	Data Vencimento	Data Infração
NCQ6E98	T005876316	55680	20241030	20240912
FAE8766	T005876317	51930	20241030	20240912
PIR9G51	T005876312	55500	20241030	20240912
PRK3128	T005876313	55500	20241030	20240912
JIA6D36	T005876314	60501	20241030	20240912
LAK6A89	T005876315	65992	20241030	20240912
PQS4725	T005852157	58350	20241030	20240912
KCZ6153	T005822948	53800	20241030	20240911

NJY1G70	T005822949	54523	20241030	20240912
KBV5174	T005822950	54523	20241030	20240912
ONZ0B47	T005801217	58192	20241030	20240912

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 220/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores,

deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: DETRAN: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração / Desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

Placa	A.I.T	Cod Infração / Desdobr	Data Vencimento	Data Infração
SCL7J83	R027544469	74550	20241031	20240827
SCD3B04	R027544464	74550	20241031	20240826
OMS8I28	R027544397	74550	20241031	20240827
PEL3580	R027544407	74550	20241031	20240826
RBW0F05	R027544441	74550	20241031	20240826
PRK7E95	T005801220	66532	20241031	20240912

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

PRK7E95	T005801219	66700	20241031	20240912
PRK7E95	T005801218	58350	20241031	20240912
RBS1J83	T005801223	70561	20241031	20240912
RBS1J83	T005801222	66371	20241031	20240912
PRK7E95	T005801221	70561	20241031	20240912
PRE7F14	T005885536	51852	20241031	20240911
KCQ2A52	T005769161	65992	20241031	20240912
LQE2J44	T005885538	65992	20241031	20240911
NKI4042	T005885539	65992	20241031	20240911
NGI2987	T005885537	51851	20241031	20240911
QAP4C04	T005852161	55680	20241031	20240913
NGT1B49	T005829772	55500	20241031	20240911
NRN0598	R027544373	74550	20241031	20240824
JIM5109	R027544340	74550	20241031	20240824

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

SDK8E33	R027544485	74550	20241031	20240825
JUQ7744	R027544344	74550	20241031	20240824
QUV9E28	R027544433	74550	20241031	20240825
NWN6D44	R027544381	74550	20241031	20240825
KIV8J83	R027544353	74550	20241031	20240825
JZZ3B91	R027544348	74550	20241031	20240825
KDE5831	R027544351	74630	20241031	20240824
OGH2D16	R027544387	74630	20241031	20240824
ONH2I92	R027544399	74550	20241031	20240825
SCD7E35	R027544465	74550	20241031	20240824
PRL0B92	R027544421	74550	20241031	20240824
NWK1B35	R027544379	74550	20241031	20240824
JCC8E84	R027544335	74630	20241031	20240824
KBN8318	R027544349	74550	20241031	20240824
RCI7B54	R027544451	74550	20241031	20240825

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

RCH3G52	R027544449	74550	20241031	20240825
OHU9I28	R027544389	74550	20241031	20240824
NLL8I36	R027544372	74550	20241031	20240825
NLC8983	R027544371	74550	20241031	20240825
OML1F55	R027544393	74550	20241031	20240824
OQR6H27	R027544402	74550	20241031	20240824
PQC9E63	R027544410	74550	20241031	20240824
NWQ9J62	R027544384	74550	20241031	20240825
NVZ0711	R027544378	74550	20241031	20240824
OVR9E36	R027544403	74550	20241031	20240825
EYN6H84	R027544324	74550	20241031	20240824
PZT0I28	R027544428	74550	20241031	20240825
SDO1I03	R027544489	74630	20241031	20240824
PRB0822	R027544419	74630	20241031	20240825

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

HER2220	R027544333	74550	20241031	20240825
QXJ2A02	R027544436	74630	20241031	20240825
RBM8398	R027544438	74550	20241031	20240824
JVY2A90	R027544347	74550	20241031	20240824
RCE3A68	R027544447	74550	20241031	20240824
OMR8A34	R027544395	74550	20241031	20240824
QVB5E50	R027544435	74550	20241031	20240825
PRD1E98	R027544420	74630	20241031	20240825
GCW0C15	R027544327	74550	20241031	20240824
BDK1H33	R027544320	74550	20241031	20240824
OOH0H42	R027544401	74550	20241031	20240825
GHZ7E03	R027544329	74550	20241031	20240824
NKC8I76	R027544366	74550	20241031	20240824
NVT2J69	R027544376	74550	20241031	20240825
OFS5I59	R027544386	56732	20241031	20240825

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

RML8E06	R027544457	60503	20241031	20240825
OAV1352	R027544385	74550	20241031	20240824
RBU2C44	R027544439	74550	20241031	20240824
RBX5I56	R027544443	74550	20241031	20240824
SCA8I98	R027544463	74550	20241031	20240825
NFC0F66	R027544359	74550	20241031	20240824
JII2C13	R027544339	74550	20241031	20240825
NJY2E36	R027544365	74550	20241031	20240825
NKJ8222	R027544368	74550	20241031	20240825
MWL8C00	R027544355	74550	20241031	20240824
SCS4F68	R027544473	74630	20241031	20240824
SDB9D76	R027544479	74630	20241031	20240825
SDD7E38	R027544480	74550	20241031	20240826
RBV5C77	R027544444	74550	20241031	20240824

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

RCI5F54	R027544450	74550	20241031	20240824
ONA4648	R027544398	74550	20241031	20240824
GOO2I25	R027544330	74550	20241031	20240825
JOD8480	R027544343	74550	20241031	20240825
NWP0E09	R027544382	74550	20241031	20240825
EXR7D21	R027544323	74550	20241031	20240824
RBT3E55	R027537563	74550	20241031	20240824
JJI9J90	R027544342	74630	20241031	20240824
NWP1D42	R027544383	74550	20241031	20240824
SCJ2H51	R027544467	74550	20241031	20240824
KEX6386	R027544352	74550	20241031	20240824
GRP2425	R027544331	74550	20241031	20240824
BZW7J73	R027544321	74550	20241031	20240824
JHF6G48	R027544337	74630	20241031	20240825
JVC5J96	R027544345	74630	20241031	20240824

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

RCB1G33	R027544445	74550	20241031	20240824
KBZ3H75	R027544350	74550	20241031	20240825
RBV0300	R027544440	74550	20241031	20240824
PCC8G31	R027544405	74550	20241031	20240825
SCQ1F78	R027544472	74550	20241031	20240825
SDA8H90	R027544478	74550	20241031	20240824
QUD9A43	R027544432	74550	20241031	20240825
SCL1D17	R027544468	74630	20241031	20240824
SCX8G62	R027544477	74630	20241031	20240825
RBK7D09	R027544437	74550	20241031	20240825
SCG6B35	R027544466	74550	20241031	20240824
RES4B32	R027544456	74550	20241031	20240825
REF2D56	R027544454	74550	20241031	20240824
NFI3747	R027544360	74550	20241031	20240825

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

NGK9G62	R027544363	74550	20241031	20240825
NKI9694	R027544367	74550	20241031	20240825
OLQ3G39	R027544390	74550	20241031	20240825
OML2C38	R027544394	74550	20241031	20240825
PNF7F12	R027544409	74550	20241031	20240824
PQD5J25	R027544411	74550	20241031	20240824
PRV3044	R027544425	74550	20241031	20240824
NSK5F72	R027544374	74550	20241031	20240825
JVX4E71	R027544346	74550	20241031	20240825
MVT2F22	R027544354	74550	20241031	20240824
NVO0B66	R027544375	74550	20241031	20240824
MWZ4B85	R027544356	74550	20241031	20240824
RTN0I21	R027544461	74630	20241031	20240824
NWK4307	R027544380	74630	20241031	20240824
SCS7A63	R027544474	74550	20241031	20240825

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

JHZ6A01	R027544338	74710	20241031	20240824
NGK5E09	R027544362	74550	20241031	20240825
OMJ0D86	R027544392	74550	20241031	20240824
PQN3G15	R027544417	74550	20241031	20240825
PQK8G51	R027544414	74550	20241031	20240825
PQK8G51	R027544415	74550	20241031	20240825
QUV9E28	R027544434	74550	20241031	20240825
NFT5I45	R027544361	74630	20241031	20240824
QKM0263	R027537116	74550	20241028	20240830
NLA9I08	T005829773	65300	20241031	20240913
MWY8A76	R027537275	74550	20241028	20240825
NGT0268	R027544364	74550	20241031	20240826

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 0028/ 2024 - DESIGNA FISCAL
DE CONTRATO**

Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ ALVES ROCHA, CPF: 588.755.141-00, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 6.366/2024 1DOC, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Tintas Viárias e Solventes, visando atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana, conforme informações complementares e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, aos 25 dias, de setembro de 2024.

André Alves Rocha Fábio Ramos da Silva

Fiscal de Contrato Secretário M. de Segurança Pública e Urbana

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.057/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

**EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.057/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preço referente ao Processo 1doc nº 13.280/2024, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E MATERIAIS BETUMINOSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DIRETA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedora a Empresa: **ARP 417/2024 - C H DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 26.957.920/0001-96, vencedora dos itens: 02, 03, 04, perfazendo o valor de R\$ 1.297.200,00; **ARP 418/2024 - CONCEITO ASFALTOS LTDA** – CNPJ 47.334.900/0001-39, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, perfazendo o valor de R\$ 9.052.573,88; Totalizando no valor de R\$ 10.349.773,88 (Dez milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais, oitenta e oito centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Leandro Blamires – Presidente da CPL.

Fim do artigo.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo nº 6.219/2024, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE FERRAGISTA, ACESSÓRIOS/PERIFÉRICOS, RECURSOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, CÂMERAS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL - SITEG**. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedoras as Empresas: **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMTICA LTDA – CNPJ: 11.195.926/0001-04**, item 158, perfazendo o valor R\$ 2.902.515,13; **BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 67.457.705/0001-03**, itens 12, 134, perfazendo o valor R\$ 2.492,00; **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 03.618.435/0001-92**, item 154, perfazendo o valor R\$ 39.100,00; **C A INFORMATICA LTDA – CNPJ: 33.482.008/0001-90**, item 125, 168, perfazendo o valor R\$ 15.262,64; **CARLOS EDUARDO LOMBARDI FINEZI – CNPJ: 19.884.430/0001-41**, item 157, perfazendo o valor R\$ 53.999,99; **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.839.023/0001-31**, item 172, 176, 179, perfazendo o valor R\$ 29.699,95; **CMV COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.510.175/0001-65**, item 129, perfazendo o valor R\$ 6.494,65; **COMERCIAL D V LTDA – CNPJ: 41.018.512/0001-62**, item 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 33, 37, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 52, 53, 56, 59, 60, 64, 66, 69, 70, 74, 77, 83, 84, 86, 87, 88, perfazendo o valor R\$ 53.354,73; **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI – CNPJ: 32.850995/0001-76**, itens 164, 165, 171, 173, perfazendo o valor R\$ 18.908,00; **CONECTA SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 49.914.417/0001-59**, item 01, 04, 06, 55, 57, 58, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 118, 122, 123, perfazendo o valor R\$ 34.697,57; **CORE SERVIÇOS E INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 11.527.773/0001-47**, item 17, perfazendo o valor R\$ 15.270,00; **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 40.708.647/0001-97**, item 111, perfazendo o valor R\$ 17.639,80; **ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.164.433/0001-21**, item 91, perfazendo o valor R\$ 3.903,60; **EMILIANAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.873.648/0001-07**, itens 97, 108, 119, perfazendo o valor R\$ 39.520,00; **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & ERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.352.658/0001-38**, itens 143, 146, 153, perfazendo o valor R\$ 107.580,00; **JOICE.COM SERVICE LTDA – CNPJ: 46.708.580/0001-77**, item 136, perfazendo o valor R\$ 3.401,97; **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 39.236.457/0001-35**, item 78, perfazendo o valor R\$ 1.876,45; **K. LUMERTZ CARDOSO – CNPJ: 38.311.637/0001-71**, item 131, perfazendo o valor R\$ 3.150,00; **L DE A B DANTAS – CNPJ: 42.726.388/0001-52**, itens 113, 132, perfazendo o valor R\$ 12.599,00; **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57**, itens 116, 124, 128, perfazendo o valor R\$ 7.436,80; **M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.108.628/0001-06**, itens 130, 135, 137, 161, 175, perfazendo o valor R\$ 64.764,00; **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.414.128/0001-58**, item 138, 139, 141, perfazendo o valor R\$ 80.420,00; **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 52.017.064/0001-07**, item 126, perfazendo o valor R\$ 1.199,50; **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.496.174/0001-92**, itens 89, 90, 92, 93, 94, 95, perfazendo o valor R\$ 3.572,00; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 37.247.494/0001-13**, itens 72, 75, perfazendo o valor R\$ 20.333,00 ; **SMARTSEG TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 25.158.417/0001-08**, item 180, perfazendo o valor R\$

21.759,90; **SOLUTION COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 25.249.082/0001-33**, itens 109, 114, 115,133, perfazendo o valor R\$ 36.088,55; **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.344.050/0001-97**, item 71, perfazendo o valor R\$ 2.452,60; **TODON COMERCIAL LTDA – CNPJ: 46.961.564/0001-91**, item 174, perfazendo o valor R\$ 4.400,00; **VANGUARDA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.975.551/0003-99**, item 147, perfazendo o valor R\$ 68.392,68; **VIP COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 52.420.394/0001-30**, itens 107, 112, 121, 177, perfazendo o valor R\$ 24.186,40; totalizando o valor R\$ 3.696.470,91 (Três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta reais, noventa e um centavos). Maiores informações no site: <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077. **LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO**, Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.

Fim do artigo.

**EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.057/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
CANEDO**

**EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.057/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preço referente ao Processo 1doc nº 13.280/2024, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E MATERIAIS BETUMINOSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DIRETA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedora a Empresa: **ARP 417/2024 - C H DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS**

LTDA – CNPJ 26.957.920/0001-96, vencedora dos itens: 02, 03, 04, perfazendo o valor de R\$ 1.297.200,00; **ARP 418/2024 - CONCEITO ASFALTOS LTDA – CNPJ 47.334.900/0001-39**, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, perfazendo o valor de R\$ 9.052.573,88; Totalizando no valor de R\$ 10.349.773,88 (Dez milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais, oitenta e oito centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. **Leandro Blamires – Presidente da CPL.**

Fim do artigo.

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº.11.02.14.002/2023 – PROCESSO 1DOC
20.329/2024**

EXTRATO 2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.11.02.14.002/2023 – Processo 1doc 20.329/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e, como Beneficiária a Senhora **LORENA REGINA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº.XXX.850.451-XX, destinado a prorrogar a vigência do contrato administrativo 11.02.14.002/2023, por mais nove meses, cujo objeto pactuado é a adesão do beneficiário ao Auxílio Aluguel Social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter provisório, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo necessário a construção de casas pelo Poder Público Municipal para o abrigo definitivo das famílias, firmado com amparo nas disposições do Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula contratual, e, Lei Municipal nº.2.612/2022 ; DA VIGÊNCIA: por mais 09 (nove) meses, de 02/10/2024 até

01/07/2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração. DO VALOR: permanece fixo e inalterado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no total de R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária 011104.16.482.5122.2321.0000.3.3.90.48.00 – Fonte(0100-000) – Ficha nº.579 – FMAS. Senador Canedo/GO, em 25 de setembro de 2024. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52 DANIELA DIAS DA COSTA Ordenador de Despesas Gestor

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO 2366 24 TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ESPECIFICADOS, QUE SE DEU ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.692/24

DECRETO N.º 2.366, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito a nomeação dos candidatos especificados, que se deu através do Decreto Municipal n.º 1.692, de 27 de junho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação do Memorando/Ofício Comum n.º 20.996/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 30/08/2024, a nomeação dos candidatos abaixo especificados, que se deu através do Decreto Municipal n.º 1.692, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/07/2024, Edição 3144, que não tomaram posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme estabelece o § 1º do art. 14 e o § único do art. 15, ambos Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

MÉDICO – CLÍNICO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA DECRETO N.º 5.620/2021 FINAL DE FILA)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
21º	MED 252336	PAULO MARCOS DO NASCIMENTO
MÉDICO – CLÍNICO GERAL (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
17º	MED 189177	RICARDO SIMÃO JÚNIOR
19º	MED 228740	YARA CLARINE DA SILVA CAVALCANTE
21º	MED 270984	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES
22º	MED 213685	JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO 2365 24 TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ESPECIFICADOS,
QUE SE DEU ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.692/24**

DECRETO N.º 2.365, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito a nomeação dos candidatos especificados, que se deu através do Decreto Municipal n.º 1.692, de 27 de junho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação do Memorando/Ofício Comum n.º 20.996/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 31/07/2024, a nomeação dos candidatos abaixo especificados, que se deu através do Decreto Municipal n.º 1.692, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/07/2024, Edição 3144, que não tomaram posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme estabelece o § 1º do art. 14 e o § único do art. 15, ambos Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

ANALISTA DE SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
11º	ANA 214269	EDER FROSSARD DE ANDRADE
12º	ANA 197718	ZULMIRIANE MARTINS MARQUES

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

13º	ANA 193209	LUIZA LUSTOSA MIGAIRE
16º	ANA 191844	LEANDRO LIMA DA PAIXAO
17º	ANA 266472	ELIZÂNGELA PAULO MEDEIROS DOS SANTOS
MÉDICO – CLÍNICO GERAL (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1º	MED 277013	GUSTAVO VIEIRA COSTA
2º	MED 200147	RAFAEL LIMA TELES
8º	MED 190566	LIOMAR LUIZ DE MIRANDA JUNIOR
10º	MED 269134	FILIPPE HANIEL DE OLIVEIRA GOMES
12º	MED 235803	VINICIUS SALVADOR COELHO
13º	MED 200675	ERIKA BARCELOS COSTA
14º	MED 252630	LOUESTER MAGALHAES OLIVEIRA
15º	MED 239082	MATEUS LUIZ PEREIRA DE SOUZA

16º	MED 286573	RENATA ALVES E SOUSA
20º	MED 191757	ISABELA CARRIJO PESSOA
23º	MED 237226	EURÍPEDES AUGUSTO DOS SANTOS NETO
25º	MED 199700	PAULO VICTOR ALVES DA CUNHA
26º	MED 239658	LEANDRO CASSIMIRO BARROS GAMA
28º	MED 272756	EVELINY CÂNDIDA DE CASTRO
30º	MED 244464	MURILLO MORAES CASTRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

TEMPORE CMEI JOSE EDUARDO

DECRETO 2053 24 DESIG FCE 3 ADRIANA
XAVIER MORENO GESTORA PRO

DECRETO N.º 2.053, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre designação e concessão de função comissionada da educação à servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37 da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 11.115/2024 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) ADRIANA XAVIER MORENO, portador (a) da matrícula n.º 55.286, para exercer a função de Gestor (a) Pró – Tempore no CMEI Profº José Eduardo Silva Nascimento, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada da Educação III (Gratificação de Função), FCE – 3 (três).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO 2057 24 EXONERA E DESIGNA
FC 7 DANILO COLIMAR MENDES DA
SILVA SMS

DECRETO Nº 2.057, DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e concessão de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DANILO COLIMAR MENDES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.108.481-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), matrícula nº 53.075, titular do cargo de Assistente Operacional - Serralheiro, para a Função de Confiança VII, equivalente a FC - 7 (sete), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO 2058 24 EXONERA E DESIGNA
FC 7 AYLMA ABREU DOS REIS ALVES SMS

DECRETO Nº 2.058, DE 26 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) em cargo de provimento em comissão e a destituição e concessão de Função de Confiança VII.”

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) AYLMA ABREU DOS REIS ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 829.372.491-91, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM-3 e destituído (a) da função de Supervisor (a) I de Epidemiologias, nomeado (a) e designado (a), respectivamente pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), matrícula nº 13.365, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - AUA U, para a Função de Confiança VII, equivalente a FC - 7 (sete), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO 2059 24 EXONERA E DESIGNA
FC 7 LUDMILLA SHEYLA DA SILVA SMS**

DECRETO Nº 2.059, DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e concessão de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUDIMILLA SHEYLA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 005.127.541-44, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), matrícula nº 58.319, titular do cargo de Analista de Saúde - Enfermeira, para a Função de Confiança VII, equivalente a FC - 7 (sete), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO 2061 24 EXONERA E DESIGNA
FC 7 PEDRO IVO PALACIOS FREITAS SMS**

DECRETO Nº 2.061, DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e concessão de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PEDRO IVO PALACIOS FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 011.626.691-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), matrícula nº 51.589, titular do cargo de Analista de Saúde - Enfermeiro, para a Função de Confiança VII, equivalente a FC - 7 (sete), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO 2062 24 EXONERA E DESIGNA
FC 7 REGINALDO SOUSA ARAUJO JUNIOR
SITEG**

DECRETO Nº 2.062, DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e concessão de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) REGINALDO SOUSA ARAUJO JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o nº 026.826.932-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), matrícula nº 67.313, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - ASA U, para a Função de Confiança VII, equivalente a FC - 7 (sete), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO 2091 24 DESTITUI E DESIGNA
FCAE 6 AILA MILLENA CARVALHO
BARBOSA SEMEC**

DECRETO Nº 2.091, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre destituição de servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 11.869/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Secretário (a) Geral da Escola Municipal Walderico Nery Blamires, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 713, de 17 de fevereiro de 2022, o (a) servidor (a) efetivo (a) AILA MILLENA CARVALHO BARBOSA, matrícula funcional n.º 52.824, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Fica o (a) servidor (a) destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VI, equivalente a FCAE - 6 (seis).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO 2092 24 DESTI E DESIG FCAE 6
BRUNO FREDERICO RIBEIRO DA CRUZ
SEMEC

DECRETO Nº 2.092, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre designação e concessão de função comissionada da educação à servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida nº Processo Administrativo nº 11.871/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) o (a) servidor (a) efetivo (a) BRUNO FREDERICO RIBEIRO DA CRUZ, matrícula funcional n.º 69.182, para exercer a função de Secretário (a) Geral da Escola Municipal Walderico Nery Blamires, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação VI (Gratificação de Função), FCAE - 6 (seis).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO 2227 24 NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES SEMED

DECRETO N.º 2.227, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos gestores (as) escolares aprovadas no pleito extraordinário realizado em 24 de abril de 2024, regulado pelo Edital n.º 001/2024/SEMED, para gestão no biênio compreendido entre 2024 e 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação apresentada no Memorando/Ofício n.º 29.664/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os gestores (as) eleitos no pleito extraordinário realizado em 24 de abril de 2024, regulado pelo Edital n.º 001/2024/SEMED (Processo Extraordinário para Eleição de Gestores (as) das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal), com resultado final em 03 de maio de 2024, por atenderem a todos os requisitos legais exigidos para preenchimento das vagas para gestor (a) das unidades de ensino do Município de Senador Canedo, conforme lista constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O período de gestão é compreendido entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025. Contudo, os gestores (as) constantes no Anexo Único, permanecerão na função entre 1º de agosto de 2024 e 31 de dezembro de 2025. Isso porque, os cargos eram ocupados por gestores (as) *pro tempore*, previstos no artigo 49, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.676, de 15 de junho de 2023, em decorrência da não aprovação no Curso de Gestão Educacional, requisito estabelecido no artigo 12, inciso II, da mesma lei.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos n.º 2.583, de 29 de dezembro de 2023; n.º 752, de 26 de março de 2024; n.º 760, de 27 de março de 2024 e n.º 1.229, de 13 de maio de 2024.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		GESTORES	FCE
01	CMEI Aprender Brincando	JANETE SOARES BARBOSA	FCE-(CINCO) 5
02	CMEI Dona Ani	MARIA NAZARETH DA CONCEIÇÃO NETA	FCE-2 (DOIS)
03	CMEI Millena de Paula Sousa	REJANE SANTOS OLIVEIRA	FCE-1 (UM)
04	EMEI Prof. Antônia Alves Moraes	NATÁLIA FERNANDES DA CUNHA	FCE-3 (TRÊS)
05	CMEI Profª Daniela Silva Brito	SÍLVIA MARIA DE OLIVEIRA NUNES	FCE-3 (TRÊS)
06	CMEI Prof. Juracy Fonseca da Silva	MARIA DAS DORES SOUSA SILVA	FCE-3 (TRÊS)
07	CMEI Vovó Bia	ANA PAULA LEMES	FCE-(CINCO) 5
08	EMEI Benjamim Santos	VALÉRIA CRISTINA DE ALMEIDA LEMOS	FCE-(CINCO) 5
09	E. M. Abdon Ferreira de Carvalho	JESIEL MARCOS DE SOUSA	FCE-1 (UM)

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 15 Publicado em 27/09/2024

10	E. M. Alexandre Pereira Lima	SILVANIA MARIA DOS SANTOS MATOS	FCE-1 (UM)
11	E. M. Aracy Amaral	SILMA ETERNA PEREIRA BARBOSA	FCE-1 (UM)
12	E. M. Benedito Rodrigues	ANIELY REGINA GONÇALVES DA SILVA	FCE-2 (DOIS)
13	E. M. Dr. José Carneiro	EDNA MARIA FERREIRA	FCE-2 (DOIS)
14	E. M. Dr. Xavier De Almeida	MARINEIDE ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	FCE-3 (TRÊS)
15	E. M. Prof. Walderico Nery Blamires	SUZY KELVIM BRAZ	FCE-2 (DOIS)
16	E. M. Maria José Cândido de Oliveira	ROSENILDA BARBOSA DOS SANTOS	FCE-3 (TRÊS)
17	E. M. Maria Faleiro de Araújo	MÔNICA VIRGINIA MANSO	FCE-1 (UM)
18	E. M. Nilson Gomes Caetano	ROGÉRIO MENDES TOLENTINO	FCE-3 (TRÊS)
19	E. M. Prof. Celina de Souza Amaral	LUCIANE LEILA LEAL FERNANDES	FCE-2 (DOIS)

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO 2305 24 DESTITUI E DESIGNA
FC 7 ROSELI MONTEIRO MASCARENHAS
SANESC**

DECRETO N.º 2.305, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de função de confiança.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança II, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC - 2 (dois), do (a) servidor (a)

ROSELI MONTEIRO MASCARENHAS, matrícula funcional n.º 444, titular do cargo de Telefonista – TEL U, lotado (a) junto ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança VII, equivalente a FC - 7 (sete), vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO 2367 24 REVOGA DECRETO 1754 23 E DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DOS
DIREITOS DO IDOSO COMDI SEMASC**

DECRETO N.º 2.367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI de Senador Canedo - Goiás, Gestão 2023/2025 e revoga Decreto n.º 1.754/2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica do Município, amparado nas Leis Municipais n.º 1.516/2010 e 1.537/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício comum n.º 35.117/2024 da plataforma 1Doc, comprovando a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) seguintes conselheiros (as) para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso (COMDI), no biênio compreendido entre 29 de agosto de 2023 e 28 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	
Titular	Margareth Lopes Nunes Marques
Suplente	Wanessa do Nascimento Targino
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	
Titular	Grazielle Cristina Vieira dos Santos Sousa
Suplente	Kelly Cristina de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Titular	Maria do Carmo Teixeira
Suplente	Maria Auxiliadora de Melo Dantas
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA	
Titular	Isadora Oliveira Santos
Suplente	Franciele Ingrede Salgado Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sindicato e/ou Associações de Aposentados e Pensionistas

Titular	Zélia Maria de Menezes Sousa
---------	------------------------------

Suplente	Natália Sousa Moraes
----------	----------------------

Organização de Grupo ou Movimento do Idoso

Titular	Josania Oliveira Pina
---------	-----------------------

Suplente	Cristiane de Jesus do Nascimento de Oliveira
----------	--

Instituição Religiosa

Titular	Maria Marly Correa dos Santos
---------	-------------------------------

Suplente	Sandra Margareth dos Santos Nascimento
----------	--

Usuários de Entidades

Titular	Ivanildes Dias Pessoa
---------	-----------------------

Suplente	Maria Rosa Alves de Souza
----------	---------------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 1.754, de 28 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 30/08/2023, Edição 2936.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO 2368 24 EXONERA E DESIGNA
FC 7 MARINETE CELESTINO DA COSTA
BASTOS SEMASC**

DECRETO Nº 2.368, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e concessão de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARINETE CELESTINO DA COSTA BASTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 613.480.401-06, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), matrícula nº 13.781, titular do cargo de Telefonista - TEL U, para a Função de Confiança VII, equivalente a FC - 7 (sete), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
TECNOLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO
INSTITUCIONAL**

**DISPOSIÇÃO - ANA PAULA SANTOS
MARQUES DE OLIVEIRA**

Portaria

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 19.298/2024 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ANA PAULA SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA, CPF sob nº 890.291.271-04, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Senador Canedo, 25 setembro de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

**DISPOSIÇÃO - ANA CLARA CASTRO
VIEIRA**

Portaria

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 16.555/2024 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ANA CLARA CASTRO VIEIRA, CPF sob nº 753.964.161-49, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e relotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Senador Canedo, 25 de setembro de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

**DISPOSIÇÃO - JOÃO PEDRO SOBRINHO
MARQUES**

Portaria

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 19.022/2024 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) JOAO PEDRO SOBRINHO MARQUES, CPF sob nº 702.523.561-01, da Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais e relotar na Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Senador Canedo, 25 de setembro de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

DISPOSIÇÃO - VITOR BATISTA DE MORAES

Portaria

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 20.519/2024 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) VITOR BATISTA DE MORAES, CPF sob nº 036.726.631-82, da Secretaria Municipal de Administração e relotar na Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de setembro de 2024.

Senador Canedo, 25 de setembro de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

DISPOSIÇÃO - MIKAEL FERREIRA BORGES

Portaria

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Memorando/ofício Comum nº 33.857/2024 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) MIKAEL FERREIRA BORGES, CPF sob nº 757.203.961-87, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e relotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

Senador Canedo, 19 de setembro de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.
